



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 77/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto por lote

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICO, BIOLÓGICO/ÉTICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO, NOVO/ÉTICO E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS.**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108 de 2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, pelos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2025 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES: 17/03/2025 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICO, BIOLÓGICO/ÉTICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO, NOVO/ÉTICO E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS.**”

02.02 A licitação será composta por **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando a critério da empresa participar do lote que for de seu interesse.

02.03. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021** e Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024.

02.04. O critério de julgamento adotado será **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e art. 16 e demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, observadas, ainda, as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

02.05. Deverá ser considerado como referência para desconto, a depender da lista vinculada ao Termo de Referência, os valores constantes no PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) quando proveniente de compra por decisão judicial.

02.06. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

02.06.01 O Preço Fábrica (Teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro);

02.06.02 O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial, conforme a resolução CMED Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 é de 21,53%;

02.07 Para os medicamentos provenientes de decisão judicial, o licitante participante, deverá ofertar proposta de desconto com base no valor da Tabela de Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, sendo os demais medicamentos utilizados como base a Tabela de Preço de Fábrica – PF, ciente que o percentual ofertado será aplicado individualmente à cada medicamento vinculado ao seu respectivo lote.

02.08 – A proposta de maior percentual de desconto que se consagrar vencedora deverá ser aplicada isoladamente sobre cada medicamento listado no Termo de Referência – Anexo II, do presente Edital.

02.09 O percentual de desconto a ser ofertado na proposta, deverá ter como parâmetro os menores preços sobre o “*tipo do produto*” vinculado aos medicamentos constantes na tabela CMED/ANVISA – (PMVG) (data base de janeiro 2025), estando anexa ao presente edital – Anexo V.

02.10 – O valor dos medicamentos a serem fornecidos terão como base os valores constantes da TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, assim considerada a tabela à época da expedição da respectiva ordem de empenho, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

02.11 – A tabela CMED/ANVISA – (PMVG) vigente pode ser encontrada através do link do site: <https://encurtador.com.br/NjWCZ>

02.12 Fica vedado a requisição de medicamentos não constantes dos listados no Termo de Referência pela contratante.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos/impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

04.04 A decisão sobre o pedido de esclarecimento/impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3(três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

04.05 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01 A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

05.02 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º c.c. art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

05.03 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

05.04 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

05.05 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para a abertura das propostas.

05.06 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

06. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

06.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

06.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

06.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.09 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de sua desclassificação.

06.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

06.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

06.12 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.13 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

06.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os lotes constantes do objeto do presente certame.

06.15 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

06.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

06.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

07. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

07.01 O licitante deverá enviar sua proposta inicial eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

- Indicação do percentual (%) de desconto de cada lote, considerando que o percentual será aplicado individualmente a cada item listado;
- Indicação da marca ofertada para cada medicamento listado;
- Para classificação das propostas, será considerado o MAIOR DESCONTO, levando em consideração a Tabela de Preços CMED, da ANVISA MÊS BASE JANEIRO DE 2025, emitida em 06/01/2025 que segue anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.02 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

07.03 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

07.04 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

07.05 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

07.05.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e neste Edital.

07.06 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

07.07 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

07.08 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

07.09 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

07.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

07.15 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

07.16 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

07.17 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

07.18 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

07.19 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

07.20 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

07.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

07.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecuível, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento à Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

08.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

08.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

08.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

08.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

08.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

08.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

08.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

08.05 O lance deverá ser ofertado POR PORCENTAGEM de desconto a cada um dos lotes.

08.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

08.07 O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**, podendo ofertar lances intermediários inferiores ao maior percentual de desconto ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

08.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo 0,1% (um décimo por cento)**.

08.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

08.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

08.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa "aberto"**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

08.12 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

08.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

08.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro ou a comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

08.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

08.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

08.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico utilizado pela Administração ou através de comunicação no Diário Oficial Eletrônico, se o caso.

08.20 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto por lote.

08.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor percentual de sua proposta inicial.

08.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

08.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

08.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em porcentagem superior de desconto ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

08.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

08.26 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133 de 2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do decreto municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024.

08.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

08.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável definido pela Administração.

08.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

09.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do percentual de desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

09.02 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor percentual mínimo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

09.03 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

09.03.01 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

09.04 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

09.05 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

09.06 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

09.07 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, portfólios, catálogos, folhetos, panfletos, manuais, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, para análise por parte da Comissão, demonstrando que os mesmos se enquadram à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

09.08 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

09.08.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

09.09 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

09.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

09.13 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o maior desconto.

09.13.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.14 Após a análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta final ajustada por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

09.14.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

09.15.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a licitante.

09.16 Os percentuais de descontos deverão ser expressos em algarismos e por extenso.

09.16.01 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Pregoeiro solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.

09.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço/percentuais ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

09.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

09.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor/percentuais e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação, compreendendo o seguinte:

10.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura onde se encontra a sede da licitante;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação.

10.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

10.02.02.02 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 10.02.02.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

10.02.02.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.02.02.04 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133 de 2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

10.02.02.05 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

10.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Apresentar balanço patrimonial **devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- c) Juntamente com as demonstrações exigidas, a licitante deverá apresentar cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.
- d) As empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), poderão apresentar as demonstrações digitais.
- e) É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).
- f) A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo aferida mediante observação do resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais;
- g) Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

LIQUIDEZ GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo $\geq 1,00$
Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

SOLVÊNCIA GERAL – igual ou superior a 1,00 (um)

SG = Ativo total $\geq 1,00$
Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

LIQUIDEZ CORRENTE – igual ou superior a 1,00 (um)

LC = Ativo Circulante $\geq 1,00$
Passivo Circulante

- h) A licitante deverá apresentar **Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação**;
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.02.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de CNAE específico para a distribuição de medicamentos.
- b) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA para medicamentos;
- c) Certificado de Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitido pela ANVISA para medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde;
- d) Licença expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar;
- e) Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01, veículo devidamente dedetizado, com controle de temperatura e acompanhamento *data logger*;
- f) Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

10.02.04.01. Em caso de o licitante que se consagrar vencedor, optar pelo transporte dos medicamentos por empresa terceirizada, poderá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a mesma possua os documentos constantes das alíneas “d” e “e” acima, além da necessidade de demonstrar o vínculo através da apresentação de contrato de prestação de serviços ou equivalente, documentos que deverão ser apresentados posteriormente como condição para assinatura da ata de registro de preço.

10.02.05 DECLARAÇÕES

10.02.05.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo III do presente Edital.

10.02.05.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

10.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

10.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

10.03.02 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4º, e decreto municipal nº 17 de 2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.03.03 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.03.04 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item.

10.03.02, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.03.05 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.03.06 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.03.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.

10.03.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.03.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11. DA FASE RECURSAL

11.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

11.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

11.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.01 A entrega dos itens objeto desta licitação, estará sujeita à fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

13.02 Fica reservada à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pelos fiscais e gestores, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.03 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à execução do objeto.

13.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

13.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

14. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal.

14.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no Edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

16.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 17.03, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

16.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

16.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 17.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 17.03, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

16.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

16.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

16.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

17.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

17.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133 de 2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

17.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- c) Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

17.06.01 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se os quantitativos expressos na ata primitiva em relação aos quais se compromete a Adjudicatária.

17.07 Durante a vigência da Ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

17.08 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, exceção feita na hipótese de renovação do prazo de sua vigência, nos termos da cláusula 17.06.01.

17.09 Fica vedado a requisição de medicamentos não constantes dos listados no Termo de Referência pela contratante.

17.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração pública, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.01 O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.10.02 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) houver o descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

m) por ordem judicial.

18. DO REAJUSTE

18.01 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores de referência dos medicamentos que serão aplicados os descontos, serão atualizados conforme TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, assim considerada aquela vigente na data de expedição da ordem de empenho.

18.02 O percentual de desconto da proposta ganhadora permanecerá fixo independentemente da alteração da Tabela CMED/ANVISA utilizada como parâmetro de valores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

19.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

19.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.07 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

19.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

19.09 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

19.12 A Contratada/Detentora da Ata não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

19.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

19.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

19.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 26 de 05 de março de 2024, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Final Ajustada;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração Unificada (Obrigatória para todos os licitantes);

Anexo IV – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Tabela CMED/ANVISA emitida em 06/01/2025.

Mineiros do Tietê, 21 de fevereiro de 2025.

GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
01		%

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não houve tentativa de se influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à Administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco ocorreu o recebimento de informações nesse sentido da Administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, ao qual eximo a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos para suprir à demanda municipal, bem como as ordens judiciais, faz-se necessário a abertura do processo licitatório, conforme o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICO, BIOLÓGICO/ÉTICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO, NOVO/ÉTICO E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**”.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, “*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”. O direito à saúde compreende, além de ações preventivas realizadas pelos departamentos e agentes de saúde atuantes no Município, o fornecimento de fármacos necessários para o restabelecimento do bem-estar físico e mental do cidadão. Nesse sentido, o poder público deve dispor em sua rede de um rol de medicamentos que atenda de forma satisfatória o tratamento dispensado aos pacientes, daí a necessidade de se promover o certame licitatório que gerará uma ata de registro de preços, apta a qualificar licitantes como potenciais fornecedores dos medicamentos que o município precisa.

Ademais, nas licitações lançadas em anos anteriores, que deram azo a atas de registro de preços então vigentes, eram então registrados preços que deveriam permanecer inalterados pelo período de um ano. No entanto, dada a natureza do produto, que sofre variação de valor a depender das flutuações de mercado, caracterizadas pelas nuances da macroeconomia sob a influência dos insumos internacionais, os preços se tornavam impraticáveis, o que redundava na não entrega por parte dos fornecedores. Assim, a observação de novos modelos licitatórios e de aquisição de medicamentos já em uso em diversos órgãos públicos, pela utilização do mecanismo de desconto sobre uma tabela de preços formulada pelo Ministério da Saúde (CMED), apresenta-se como medida eficaz para atendimento satisfatório das necessidades do município, notadamente para driblar a não entrega por parte dos fornecedores e, sobremaneira, o desabastecimento da rede pública municipal de saúde.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 Considerando a previsão do artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, que prevê a realização de PREGÃO eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade MAIOR DESCONTO POR LOTE justificativa que se complementa pelo artigo 29º da mesma lei, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelo edital.

4.2 O critério de maior percentual de desconto (%) ofertado, deverá ser aplicado por lote e nos itens que compõe cada lote, com base nos valores constantes da tabela CMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM ITENS E DA DESCRIÇÃO.

5.1 A contratação do objeto da presente licitação se dará conforme a divisão dos lotes abaixo descrito:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (PERÍODO DE 12 MESES)
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA – PF – ICMS 18%” CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: -ENOXAPARINA SÓDICA -INSULINA HUMANA REGULAR -INSULINA HUMANA NPH -SACCHAROMYCES BOULARDII - 17	VALOR TOTAL R\$ 398.068,30 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL - R\$ 377.051,00 (já aplicado o desconto mínimo de 5,28%)
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA – PF – ICMS 18%” CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: -INSULINA GLARGINA	VALOR TOTAL R\$ 21.228,00 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 20.108,00 (já aplicado o desconto mínimo de 5,28%)
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA – PF – ICMS 18%” CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: -ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL -BICARBONATO DE SÓDIO -CARBONATO DE CÁLCIO -CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL -CARVÃO VEGETAL ATIVADO -CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO + GLICOSE +	VALOR TOTAL R\$ 1.098.677,42 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$1.023.858,00 (já aplicado o desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	-CLORETO DE SÓDIO -CLORETO DE POTÁSSIO -CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML INJETÁVEL -CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML INJETÁVEL -CLORIDRATO DE TIAMINA -CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA -COLECALCIFEROL 7000UI -COLECALCIFEROL 50.000UI -DEXTRANA + HIPROMELOSE -NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE TIAMINA + DEXPANTENOL + MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA -DIOSMINA + FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA -FITOMENADIONA -FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO --MONOIDRATADO -GLICONATO DE CÁLCIO -GLICOSE 50% -GLICOSE 25% -LACTULOSE -MONONITRATO DE TIAMINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFL -CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) -PALMITATO DE RETINOL + ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL -SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO -SULFATO DE MAGNÉSIO -SULFATO FERROSO -SULFATO FERROSO -ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML -ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML -ÁCIDO FÓLICO	mínimo de 6,81%)
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO FITOTERÁPICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA – PF – ICMS 18%” CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: -MAYTENUS ILICIFOLIA MART.EX.REISS -MIKANIA GLOMERATA SPRENG.	VALOR TOTAL R\$ 41.510,00 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 39.734,00 (já aplicado o desconto mínimo de 4,28%).
05	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA – PF – ICMS 12%” CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - ACEBROFILINA - ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - ACICLOVIR 50MG/G - ACICLOVIR 200MG - ACIDO ACETILSALICILICO - ADENOSINA - ALBENDAZOL 40MG/ML - ALBENDAZOL 400MG	VALOR TOTAL R\$ 6.103.365,90 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 4.424.330,00 (já aplicado o desconto mínimo de 27,51%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- ALENDRONATO DE SÓDIO - ALOPURINOL 100MG - ALOPURINOL 300MG - ALPRAZOLAM - AMINOFILINA 24 MG/ML - AMINOFILINA 100MG - AMOXICILINA 500MG - AMOXICILINA TRIHIDRATADA 50MG/ML - AMOXICILINA TRIHIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - ATENOLOL 25MG - ATENOLOL 50MG - AXETILCEFUROXIMA - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML - BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA - BESILATO DE ANLODIPINO - BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL - BROMETO DE IPRATRÓPIO - BROMOPRIDA - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML - CAPTOPRIL - CARBAMAZEPINA - CARBONATO DE LÍTIO - CARVEDILOL 6,25 MG - CARVEDILOL 12,5 MG - CEFALEXINA 50 MG/ML - CEFALEXINA 500MG - CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG PÓ - CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G PÓ - CEFTRIAXONA - CETOPROFENO 100MG PÓ - CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL - CETOPROFENO 100MG - CETOPROFENO 50MG - CINARIZINA - CLARITROMICINA - CLONAZEPAM 2MG - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA (200+50) MG - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA (100+25) MG - CLORIDRATO DE BETAISTINA - CLORIDRATO DE BUPROPIONA - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA MONOIDRATADO - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA - CLORIDRATO DE DOXICICLINA - CLORIDRATO DE FLUOXETINA - CLORIDRATO DE LIDOCAINA	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
- CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
- CLORIDRATO DE METILFENIDATO
- CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA
- CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO
- CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA
- CLORIDRATO DE PETIDINA
- CLORIDRATO DE PROMETAZINA
- CLORIDRATO DE PROPRANOLOL
- CLORIDRATO DE SERTRALINA
- CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML
- CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CAP
- DESOGESTREL
- DEXAMETASONA
- DIAZEPAM 10MG
- DIAZEPAM 5MG/ML
- DICLOFENACO
- DIENOGESTE
- DIGOXINA
- DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
- DIPIRONA 500MG/ML
- DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL
- DIPIRONA 500MG
- DOMPERIDONA 1MG/ML
- DOMPERIDONA 10 MG
- ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL
- EPINEFRINA
- ESPIRONOLACTONA
- FENITOÍNA SÓDICA
- FENOBARBITAL
- FENOBARBITAL
- FINASTERIDA
- FLUMAZENIL
- FLUCONAZOL
- FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA
- FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA
- FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
- FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA
- FUROSEMIDA 40MG
- FUROSEMIDA 10MG/ML
- GLIBENCLAMIDA
- GLICLAZIDA 60MG
- GLICLAZIDA 30MG
- HALOPERIDOL
- HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA
- HIDROCLOROTIAZIDA
- IBUPROFENO
- ITRACONAZOL
- IVERMECTINA
- LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO
- LEVONORGESTREL MICRONIZADO + ETINILESTRADIOL
- LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
- LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
- LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG
- LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
- LORATADINA 1MG/ML
- LORATADINA 10MG
- LOSARTANA POTÁSSICA
- MALEATO DE ENALAPRIL 20MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
- MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA
- MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
- MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
- METILDOPA
- METRONIDAZOL 100 MG/5 GEL
- METRONIDAZOL 250 MG
- NITRATO DE MICONAZOL
- MIDAZOLAM
- MIRABEGRONA
- MONONITRATO DE ISOSSORBIDA
- NIMESULIDA 100MG
- NIMESULIDA 50MG/ML
- NISTATINA
- NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO
- NITRATO DE MICONAZOL
- NITROFURANTOÍNA
- NORETISTERONA
- OMEPRAZOL
- OMEPRAZOL SÓDICO
- ONDANSETRONA
- PARACETAMOL 200MG/ML
- PARACETAMOL 500MG/ML
- PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA
- PREDNISONA 5MG
- PREDNISONA 20MG
- PREGABALINA
- PROGESTERONA
- RIFAMICINA
- RISPERIDONA 1MG
- RISPERIDONA 2MG
- RISPERIDONA 1MG/ML
- RIVAROXABANA
- SECNIDAZOL
- DIMETICONA
- SINVASTATINA 10MG
- SINVASTATINA 20MG
- SINVASTATINA 40MG
- SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
- SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
- SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ
- SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ
- SULFADIAZINA DE PRATA
- SULFATO DE ATROPINA
- SULFATO DE SALBUTAMOL
- SULFATO DE TERBUTALINA
- TARTARATO DE METOPROLOL
- TOBRAMICINA
- TOPIRAMATO
- TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + 8MG/ML
- TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL 400 MG+80MG
- VALPROATO DE SÓDIO
- VARFARINA SÓDICA
- ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG
- ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
- ÁCIDO VALPRÓICO
- CLAVULANATO DE POTÁSSIO + AMOXICILINA 50MG/ML + 12,5MG/MG
- BENZOILMETRONIDAZOL
- CLAVULANATO DE POTÁSSIO + AMOXICILINA 80+11,4 MG/ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

06	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO NOVO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA – PF – ICMS 18%” CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + CIPIONATO DE ESTRADIOL - CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA - CLORETO DE TRÓSPIO - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - DEXAMETASONA - FRUTOSE + DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE - TIMAZOL 5MG - PERICIAZINA 40 MG/ML 4% 20ML - PERICIAZINA 10MG/ML 1% GOTAS - PROPATILNITRATO - TIAMAZOL 10MG - ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO	VALOR TOTAL R\$ 163.425,40 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 156.431,00 (já aplicado o desconto mínimo de 4,28%)
07	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA – PF – ICMS 18%” CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA - BENZOATO DE BENZILA - BISACODIL - BUDESONIDA - BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - CARMELOSE SÓDICA - CIMETIDINA - CITRATO DE FENTANILA - CLORANFENICOL+ ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA (11 C) - CLORANFENICOL + COLAGENASE - CLORIDRATO DE BIPERIDENO - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - CLORIDRATO DE DOPAMINA - CLORIDRATO DE ETILEFRINA - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - CLORIDRATO DE NALTREXONA - CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA - CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + FOSFATO DE DEXAMETASONA - DECANOATO DE HALOPERIDOL - DELTAMETRINA - DESLANOSÍDEO - DEXAMETASONA	VALOR TOTAL R\$ 298.893,13 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 203.128,00 (já aplicado o desconto mínimo de 32,04%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	- DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - DINITRATO DE ISOSSORBIDA - FENITOÍNA - FENOBARBITAL SÓDICO - FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - HALOPERIDOL 2MG/ML - HALOPERIDOL 1MG - IBUPROFENO - LEVONORGESTREL - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - NITROGLICERINA - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - PERMETRINA - PROPILTIOURACILA - SULFATO DE MORFINA	
08	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” – ICMS 18% CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - AFLIBERCEPTE - INSULINA ASPARTE - INSULINA GLARGINA - INSULINA DETEMIR - SEMAGLUTIDA - INSULINA DEGLUDECA - LIRAGLUTIDA	VALOR TOTAL R\$ 200.886,92 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$198.879,00 (já aplicado o desconto mínimo de 1%)
09	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” – ICMS 18% CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - TROXERRUTINA + CUMARINA - MECOBALAMINA	VALOR TOTAL R\$ 4.815,00 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 4.488,00 (já aplicado o desconto mínimo de 6,81%)
10	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO FITOTERÁPICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” – ICMS 18% CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND. + PASSIFLORA INCARNATA + SALIX ALBA L.	VALOR TOTAL R\$ 2.100,00 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 2.011,00 (já aplicado o desconto mínimo de 4,28%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” – ICMS 12% CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - APIXABANA - BACLOFENO - BENFOTIAMINA - BROMIDRATO DE CITALOPRAM - BROMIDRATO DE VORTIOXETINA - CARBONATO DE LÍTIO - CARVEDILOL - CETOCONAZOL - CIMETIDINA - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG - CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG - CLORIDRATO DE NARATRIPTANA - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL - CLORIDRATO DE PAROXETINA - CLORIDRATO DE PROPAFENONA - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CAP - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP - DAPAGLIFLOZINA - DIVALPROATO DE SÓDIO - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA (100+25) MG - BD - LINAGLIPTINA - LOSARTANA POTÁSSICA - CLORIDRATO DE MEMANTINA - MIRTAZAPINA - HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANA MEDOXOMILA - ORLISTATE - OXCARBAZEPINA 300MG - OXCARBAZEPINA 600MG - OXCARBAZEPINA 60MG/ML - PANTOPRAZOL - RAMIPRIL - ROSUVASTATINA CÁLCICA - SIMETICONA - TELMISARTANA - UNDECILATO DE TESTOSTERONA - VALERATO DE BETAMETASONA - VALSARTANA - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	VALOR TOTAL R\$ 152.027,72 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 120.863,00 (já aplicado o desconto mínimo de 20,5%)
12	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO NOVO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” – ICMS 18% CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - ÁCIDO TIÓCTICO - BENZOATO DE ALOGLIPTINA - BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	VALOR TOTAL R\$ 157.284,50 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 150.553,00 (já aplicado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	- CLORIDRATO DE TRAZODONA - SULFATO DE ATROPINA - CLORIDRATO DE METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA - EMPAGLIFLOZINA 25MG - EMPAGLIFLOZINA 10MG - FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA - BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA - INSULINA LISPRO - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA - HBS - MECLOZINA - MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA - PREGABALINA - SAXAGLIPTINA MONOIDRATADA + DAPAGLIFLOZINA - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO	desconto mínimo de 4,28%)
13	Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", do TIPO NOVO/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre "PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG" – ICMS 18% CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - XARELTO	VALOR TOTAL R\$ 7.720,00 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 7.605,00 (já aplicado o desconto mínimo de 1,5%)
14	Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre "PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG" – ICMS 18% CONSTANTE NA TABELA CMED. *ITENS: - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	VALOR TOTAL R\$ 2.610,00 VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL R\$ 2.323,00 (já aplicado o desconto mínimo de 11%).

5.2 O valor estimado de contratação referente a 12 meses, sem o percentual de desconto é de **R\$ 6.731.362 (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais).**

5.3 Os Licitante devem se atentar a apresentação dos medicamentos quando do percentual de desconto a ser ofertado, considere: CP – Comprimido; FR – Frasco; CAP – Cápsula; BS – Bisnaga; CNT – Caneta; AMP – Ampola; FA – Frasco Ampola; SP-Seringa Preenchida e SCH -Sachê.

5.4 Segue quadro com quantitativo **ESTIMADO** e descrição dos medicamentos que **POSSIVELMENTE** serão adquiridos pelo Município:

5.4.1 - MEDICAMENTOS À DISPENSAÇÃO E INJETÁVEIS

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
------	--------	-------------	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

1.	29104	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G BISNAGA DE 10 G	2.340,00	BS
2.	27193	ACETATO RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLOROFENICOL 5MG/G POM. OFTÁLMICA 3,5GR	200	BS
3.	27187	ACEBROFILINA 25MG XPE INFANTIL FRASCO 120ML	800,00	FR
4.	27188	ACEBROFILINA 50MG XPE ADULTO FRASCO 120ML	1.040,00	FR
5.		ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML COLIRIO	50	FR
6.	27192	ACETATO DE RETINOL (50,000UI/1ML) + COLECALCIFEROL (10,000UI/1ML) GOTAS	780,00	FR
7.	27195	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL (NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO COM ACETILCISTEÍNA)	900,00	FR
8.	27196	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE ADULTO (NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO COM ACETILCISTEÍNA)	900,00	FR
9.	27199	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GOTAS OTOLÓGICA 5ML	145,00	FR
10.		ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA	2.000,00	BS
11.	27200	ACICLOVIR 200 MG	5.200,00	CP
12.	27202	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	300.000,00	CP
13.	27206	ÁCIDO ÁSCORBICO 200MG/ML GOTAS	900,00	FR
14.	27207	ÁCIDO FÓLICO 5MG	52.000,00	CP
15.	27210	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	3.980,00	CP
16.	27212	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	27.300,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.	27213	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	2.000,00	FR
18.	27214	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	11.050,00	CP
19.	27217	ALBENDAZOL 400 MG	1.300,00	CP
20.	27218	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	520,00	FR
21.	27219	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	2.340,00	CP
22.		ALOPURINOL 100 MG	50.000,00	CP
23.	27223	ALOPURINOL 300 MG	22.750	CP
24.	27226	ALPRAZOLAM 1 MG	137.670,00	CP
25.	27227	AMINOFILINA 100MG	2.600	CP
26.		AMIODARONA 200 MG	100.000,00	CP
27.	4827	AMOXICILINA 500 MG	37.700,00	CAP
28.	29082	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML FRASCO 150 ML	1.110	FR
29.	27232	AMOXICILINA 500MG+ ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG	6.320,00	CAP
30.		AMOXICILINA 250 MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	5.000,00	FR
31.	27233	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG /5 ML SUSPENSÃO	410,00	FR
32.	22812	ATENOLOL 25MG	35.100,00	CP
33.	27239	ATENOLOL 50 MG	49.920,00	CP
34.	27246	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	150,00	CP
35.	27247	AZITROMICINA 500MG	13.650,00	CP
36.	27248	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 15 ML	1.365,00	FR
37.	29083	BENZOATO DE BENZILA 250MG/G EMULSÃO TÓPICA	130,00	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

38.	27254	BESILATO ANLODIPINO 5MG	227.500	CP
39.		BETAISTINA 24 MG	100.000,00	CP
40.	27257	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	28.600,00	CP
41.	27260	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	400,00	FR
42.	30428	BISACODIL 5 MG	2.080,00	CP
43.	27264	BROMOPRIDA GOTAS	3.620,00	FR
44.		BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL 200 DOSE	1.000,00	FR
45.	27269	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10	6.480,00	CP
46.	27271	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML FR	650,00	FR
47.	27272	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	19.500,00	CP
48.	7618	CAPTOPRIL 25 MG	31.200,00	CP
49.	27277	CARBAMAZEPINA 200MG	37.700,00	CP
50.	27279	CARBAMAZEPINA CR 200MR (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	5.000,00	CP
51.	27276	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	130,00	FR
52.		CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	100.000,00	CP
53.		CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	100.000,00	CP
54.	27283	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	22.100,00	CP
55.	27284	CARVÃO ATIVADO 250 MG	1.500,00	CP
56.	27289	CARVEDILOL 6,25 MG	18.200,00	CP
57.	27286	CARVEDILOL 12,5 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	28.300,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

58.		CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML	15	FR
59.	27290	CEFALEXINA 500MG c/10	40.300,00	CP
60.	29116	CEFALEXINA PÓ SUSP. ORAL 250MG/ML FRASCO 60 ML	330,00	FR
61.	27301	CETOPROFENO 50 MG	20.300,00	CP
62.	27299	CETOPROFENO 100MG	7.800,00	CP
63.	28589	CICLOBENZAPRINA 5 MG	26.000,00	CP
64.	27313	CINARIZINA 75 MG	5.070,00	CP
65.	27315	CIPROFLOXACINO 500 MG	11.700,00	CP
66.	27318	CLARITROMICINA 500 MG	2.340,00	CP
67.	27319	CLINDAMICINA 300 MG	4.410,00	CP
68.	27323	CLONAZEPAM 2 MG	145.500,00	CP
69.	27324	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	800,00	FR
70.		CLORETO DE TRÓSPIO 30 MG	2.000,00	CP
71.	27333	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	84.000,00	CP
72.	27331	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML INFANTIL FRASCO 120 ML	720,00	FR
73.	27332	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML ADULTO FRASCO 120 ML	1.240,00	FR
74.	27335	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	18.200,00	CP
75.	27336	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	1.200,00	CP
76.		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML (COLÍRIO)	100	FR
77.	27338	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	6.500,00	CP
78.	30429	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	3.000,00	CP
79.	30430	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	3.000,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

80.		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	3.000,00	CP
81.	27341	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	7.800,00	CP
82.	27339	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	10.100,00	CP
83.	27342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS	50,00	FR
84.	27346	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	6.000,00	CP
85.	27496	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	115.700,00	CP
86.		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	50.000,00	CP
87.	27352	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30 GR	1.365,00	BS
88.	27599	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	210.000,00	CP
89.	29695	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG AÇÃO PROLONGADA (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	390.000,00	CP
90.	27357	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	2.000,00	CP
91.	27602	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML	1.050,00	FR
92.	29696	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	6.500,00	CP
93.	27768	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	120,00	CP
94.	27363	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	11.700,00	CP
95.		CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	30.000,00	CP
96.	27372	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	19.500,00	CP
97.	27677	CLORIDRO DE PROPRANOLOL 40 MG	54.000,00	CP
98.	30684	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	300.000,00	CP
99.	29697	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML	200	FR
100.	30432	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	12.500,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

101.	30433	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	25.000,00	CP
102.	27395	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA 30 GR	260,00	BS
103.	27398	COLECALCIFEROL 7000UI	13.700,00	CP
104.		COLECALCIFEROL 50.000UI	10.000,00	CP
105.	27399	COMPLEXO B	38.000	CP
106.	27408	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	710,00	FR
107.	27412	DESOGESTREL 75 MCG	33.310,00	CP
108.		DEXAMETASONA 4 MG	50.000,00	CP
109.	27422	DEXTRANA 1 MG/ML+ HIPROMELOSE 3 MG/ML COLIRIO	100	FR
110.	27424	DIAZEPAM 10MG	65.000,00	CP
111.	28999	DIENOGESTE 2 MG	2.000,00	CP
112.	27434	DIGOXINA 0,25 MG	2.350,00	CP
113.	27436	DIMENIDRINATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG FRASCO 20 ML	1.370,00	FR
114.	27553	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	750,00	CP
115.	27441	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	221.000,00	CP
116.	27443	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	8.500,00	FR
117.	27447	DIPIRONA 500 MG	177.000,00	CP
118.	27456	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	260,00	FR
119.	27457	DOMPERIDONA 10MG	40.200,00	CP
120.	27462	ENALAPRIL 10MG	149.500,00	CP
121.	27463	ENALAPRIL 20MG	43.000,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

122.	27476	ESPIRONOLACTONA 25MG	48.400,00	CP
123.	27484	FENITOÍNA 100 MG	14.300,00	CP
124.		FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML	1.000,00	FR
125.	27486	FENOBARBITAL 100MG	23.400,00	CP
126.	27492	FINASTERIDA 5 MG	5.500,00	CP
127.	30425	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPAIDRATADO USO RETAL 130ML (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	910,00	FR
128.	29700	FUROSEMIDA 40 MG	23.400,00	CP
129.	27494	FLUCONAZOL 150 MG	12.700	CAP
130.	12412	GLIBENCLAMIDA 5 MG	110.500,00	CP
131.	27513	GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	45.000,00	CP
132.	27518	GLICLAZIDA MR 60 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	74.100,00	CP
133.	27522	HALOPERIDOL 1MG	4.200,00	CP
134.	27523	HALOPERIDOL 5MG	11.700,00	CP
135.	29701	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	60	FR
136.		HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FR
137.	27534	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	405.000,00	CP
138.	27537	IBUPROFENO 300 MG	4.000,00	CP
139.	27539	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	1.200,00	FR
140.	27552	IVERMECTINA 6 MG	1.600,00	CP
141.	27555	ITRACONAZOL 100MG	2.800,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

142.		LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FR
143.		LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+25 MG	100.000,00	CP
144.		LEVODOPA+BENSERAZIDA 200 MG+50 MG	100.000,00	CP
145.	27564	LEVOFLOXACINO 500MG	5.000,00	CP
146.	27566	LEVOMEPROMAZINA 100MG	8.000,00	CP
147.	27567	LEVOMEPROMAZINA 1MG/GTS 20ML 4 %	120	FR
148.	27568	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	8.000,00	CP
149.	29703	LEVONORGESTREL 0,75 MG	2.000,00	CP
150.	27569	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG	5.000,00	CP
151.	27573	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	33.000,00	CP
152.	27574	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	52.000,00	CP
153.	27575	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	31.000,00	CP
154.	27570	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	20.000,00	CP
155.	27581	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	5.000,00	FR
156.	27582	LORATADINA 10 MG (HÁ PEDIDO ORDEM JUDICIAL)	21.000,00	CP
157.	27586	LOSARTANA 50MG	812.000,00	CP
158.	27589	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML+ BETAMETASONA 0,05 MG/ML	1.200,00	FR
159.		MAYTENUS ILICIFOLIA E.S.PDR. EM MI 13 % E MA 20% TANINOS TOTAIS	10.000,00	CP
160.	27594	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	14.100,00	CP
161.	27596	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	8.000,00	CP
162.	27600	METILDOPA 250MG	15.000,00	CP
163.		METRONIDAZOL 40 MG/ML (4%) SUSPENSÃO	1.000,00	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		ORAL		
164.	29704	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	150,00	BS
165.	29705	METRONIDAZOL 250 MG	15.600,00	CP
166.		MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA+APLICADOR)	500	BS
167.		MIKANIA GLOMERATA S./GUACO PADRONIZADO EM 0,5-5,0 MG/DOSE DIARIA	1.000,00	FR
168.	27607	MIRABEGRONA 50 MG	600,00	CP
169.		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	50.000,00	CP
170.	27622	NIMESULIDA 100MG	132.000,00	CP
171.	27623	NIMESULIDA GTS 50MG 15ML	900,00	FR
172.	27624	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI /G + 200MG /G TB 60 GR	100,00	BISNAGA
173.	27626	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	300	FR
174.	29706	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	200,00	BS
175.	27628	NITROFURANTOINA 100 MG	13.000,00	UNI
176.	29009	NORETISTERONA 0,35 MCG	300,00	CP
177.	27640	OMEPRAZOL 20 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	133.000,00	CP
178.	27654	PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG (TUBO DE 45 GR)	2.000,00	BISNAGA
179.	29708	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	4.000,00	FR
180.	27655	PARACETAMOL 500 MG	27.500,00	CP
181.	27656	PARACETAMOL 500 MG/FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	12.500,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

182.	29096	PERICIAZINA 10MG/ML 1% GOTAS	50	FR
183.	27662	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% 20ML	50	FR
184.	29097	PERMETRINA 50 MG/G LOÇÃO	150,00	FR
185.	27668	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	1.700,00	FR
186.	27669	PREDNISONA 20 MG	46.000,00	CP
187.	27670	PREDNISONA 5 MG	5.200,00	CP
188.	27673	PREGABALINA 75 MG	36.000,00	CP
189.	27675	PROGESTERONA 200 MG (CAPSULA VAGINAL)	150,00	CAP
190.	27678	PROPATILNITRATO 10MG	500,00	CP
191.		PROPILTIOURACIL 100 MG	5.000,00	CP
192.	27681	RIFAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO SPRAY 20 ML	65	FR
193.	27685	RISPERIDONA 1 MG	23.000,00	CP
194.		RISPERIDONA 2 MG	2.000,00	CP
195.	27684	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	300,00	FR
196.	27689	RIVAROXABANA 20MG	18.000,00	CP
197.	30686	Saccharomyces boulardi 250 mg pó liofilizado	50.000,00	CP
198.	27693	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5 MG, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 MG, CITRATO DE SÓDIO 2,9 MG, GLICOSE 20 GR (CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO + GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO)	4.000,00	SACHÊ
199.	27694	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATORIO	1.500,00	FR
200.	27697	SECNIDAZOL 1000MG	200,00	CP
201.	27705	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 15 ML	2.500,00	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

202.		SINVASTATINA 10 MG	50.000,00	CP
203.	27706	SINVASTATINA 20MG	200.000,00	CP
204.	29017	SINVASTATINA 40 MG	63.000,00	CP
205.		SUCCINATO DE METOPROLOL 23,75 MG (EQ. TARTARATO DE METOPROLOL 25 MG)	50.000,00	CP
206.		SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	2.000,00	CP
207.	29712	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50	FR
208.	27720	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	4.000,00	CP
209.	27727	SULFATO FERROSO 40MG	65.000,00	CP
210.	29713	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR DOL. ORAL GOTAS	100,00	FR
211.	28598	SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNCICA 15 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	260,00	BS
212.	27719	SULFADIAZINA DE PRATA 30 GR	1.300,00	BS
213.	30447	TIAMAZOL 5 MG	30.000,00	CP
214.	30448	TIAMAZOL 10 MG	5.000,00	CP
215.		TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	50.000,00	CP
216.	27747	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML	200,00	FR
217.	27749	TOPIRAMATO 25 MG (HÁ PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL)	25.000,00	CP
218.	27762	VARFARINA 5MG	8.000,00	CP
219.	28985	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	1.000,00	AMP
220.	28985	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	1.000,00	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

221.		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA+CIPIONATO ESTRADIOL 25MG+5MG/ML	1.000,00	AMP
222.	27194	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	3.000,00	AMP
223.	27205	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML AMPOLAS	5.000,00	AMP
224.	27211	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	3.000,00	AMP
225.	27215	ADENOSINA 3MG/2ML	1.000,00	AMP
226.	27228	AMINOFILINA 24 MG 10 ML	3.000,00	AMP
227.	27231	AMIODARONA 50MG INJ. 3ML	2.000,00	AMP
228.	27244	ATROPINA 0,25MG/ML	1.000,00	AMP
229.	27250	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U	5.000,00	FA
230.	27251	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U	1.200,00	FA
231.	27252	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000U	1.000,00	FA
232.	27256	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	3.000,00	AMP
233.	27263	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML	10.000,00	AMP
234.	27267	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	10.000,00	AMP
235.	27291	CEFTRIAXONA 1GR EV	2.290,00	FA
236.	27292	CEFTRIAXONA 1GR IM - EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.	1.950,00	FA
237.	27293	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG IM EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 2 ML.	1.000,00	FA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

238.	27300	CETOPROFENO 100MG EV	4.680,00	AMP
239.	27302	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML IM	9.360,00	AMP
240.	27305	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG/2ML+ PIRIDOXINA100MG/2ML + TIAMINA 100MG/2ML	388	AMP
241.	30421	CIANOCOBALAMINA 5MG/2ML + PIRIDOXINA100MG/2ML + TIAMINA 100MG/2ML+ DEXAMETASONA 4 MG/ML	500	AMP
242.	27311	CIMETIDINA 300MG 2ML	1690	AMP
243.	27317	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	683,00	AMP
244.	27325	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	1.040,00	AMP
245.	27327	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	1.040,00	AMP
246.	27330	CLORETO SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	7.800,00	AMP
247.	27340	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG / 5ML	520,00	AMP
248.	27347	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	30,00	AMP
249.	27351	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 20 ML S/V	163,00	FR
250.	27366	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	5.200,00	AMP
251.		CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	500	AMP
252.	27373	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	2.600,00	AMP
253.	30422	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML FRASCO 5ML	105,00	FR
254.	27384	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / 2ML	10.000,00	AMP
255.	27401	COMPLEXO B INJ. 2 ML	6.500,00	AMP
256.	27407	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	400,00	AMP
257.	27409	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	455,00	AMP
258.	27425	DIAZEPAN 10MG 2 ML	1.430,00	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

259.	27427	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	2.340,00	AMP
260.	27437	DIMENIDRINATO 30 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG 10 ML	6.890,00	AMP
261.		DIMENIDRATO 50 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG 1 ML	5.000,00	AMP
262.	27448	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML	19.500,00	AMP
263.	27451	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG 1ML	230	AMP
264.	27454	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	40	AMP
265.	27458	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	260,00	AMP
266.	27464	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML / VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	150,00	AMP
267.	27466	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	1860,00	SERINGA PREENCHIDA
268.	27469	EPINEFRINA 1MG/ML	1.170,00	AMP
269.	27485	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	1.170,00	AMP
270.	27487	FENOBARBITAL 200MG 2ML	850,00	AMP
271.	27493	FITOMENADIONA 10 MG/ML	200,00	AMP
272.	27495	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	100	AMP
273.	27419	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG / ML	11.700,00	AMP
274.	27506	FUROSEMIDA 10MG/ML	1.820,00	AMP
275.	27519	GLICOSE 25% 10 ML	1.300	AMP
276.	27520	GLICOSE 50% 10ML	1.300,00	AMP
277.	27521	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10 ML	1.040,00	AMP
278.	27550	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO 10	150,00	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		ML		
279.	27551	INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10 ML10 ML	60,00	FR
280.	27545	INSULINA TOUJEO 300U/ML. EMBALAGEM COM CANETAS (SISTEMA DE APLICAÇÃO) DESCARTÁVEIS PREENCHIDAS CONTENDO 1,5 ML.	100	UNI
281.	27601	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	1.950,00	AMP
282.	27605	MIDAZOLAM 15 MG / 3ML	1.170,00	AMP
283.	27616	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	650,00	AMP
284.	27629	NITROGLICERINA 5 MG /ML INJETAVEL	65,00	AMP
285.	27630	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	20	AMP
286.	27631	NORADRENALINA 8 MG/4ML	325,00	AMP
287.	27641	OMEPRAZOL 40MG EV	1.170,00	AMP
288.	27691	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO IV 100 MG INJ 5 ML	1.040,00	AMP
289.	27716	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	2.275,00	AMP
290.	27717	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	3.250,00	AMP
291.	27728	SULFATO MAGNÉSIO INJ. 10ML	1.450,00	AMP
292.	27741	TERBUTALINA 0,5MG/ML	780,00	AMP

5.4.2 - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL

ITEM	CODIGO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
1.		ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG HR COMPRIMIDOS REVESTIDOS 9ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
2.		APIXABANA 2,5 MG (ORDEM JUDICIAL)	3.000,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.	30449	AFLIBERCEPT 40MG/ML (ORDEM JUDICIAL)	15,00	UNI
4.	27249	BACLOFENO 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	2.000,00	CP
5.		BENFOTIAMINA 150 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000	CP
6.		BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)	2.500,00	CP
7.		BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
8.	27316	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.300,00	CP
9.	30450	BROMIDATO DE VORTIOXETINA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
10.	30451	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
11.	27287	CARVEDILOL 25 MG (ORDEM JUDICIAL)	800,00	CP
12.	27298	CETOCONAZOL CREME 20G (ORDEM JUDICIAL)	320,00	BISNAGA
13.	27312	CIMETIDINA 400 MG (ORDEM JUDICIAL)	5.000,00	CP
14.	28592	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (ORDEM JUDICIAL)	600,00	CP
15.	25831	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
16.		CLORIDRATO DE LURASIDONA 20 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
17.		CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
18.	29716	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG (ORDEM JUDICIAL)	700,00	CP
19.	28994	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG (ORDEM JUDICIAL)	750,00	CP
20.	27370	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (ORDEM JUDICIAL)	320,000	CP
21.		CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
22.		CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

23.	27388	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
24.	30452	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
25.	30497	COLÍRIO ATROPINA 1 % (ORDEM JUDICIAL)	50,00	FR
26.		CUMARINA 15 MG TROXERRUTINA 90 MG COMPIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (ORDEM JUDICIAL)	2.500,00	CP
27.		DAPAGLIFLOZINA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	5.000,00	CP
28.		DAPAGLIFLOZINA 10 MG/CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (ORDEM JUDICIAL)	2.000,00	CP
29.		DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CAPSÚLA COM MICROGRÂNULOS 90 (ORDEM JUDICIAL)	6.000,00	CP
30.		EMPAGLIFLOZINA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	2.000,00	CP
31.		EMPAGLIFLOZINA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)	4.000,00	CP
32.		FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG/CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
33.	30691	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
34.		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG/HIDRO CLOROTIAZIDA 12,5 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
35.	30692	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
36.		INSULINA FIASP 100U/ML 1X3 ML SISTEMA DESCARTÁVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)	200,00	UNI
37.	30464	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100 UI 1X3 ML HUMALOG KWIKPEN SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)	200,00	UNI
38.	30466	INSULINA LANTUS 100UI 1X3 ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)	300,00	UNI
39.	30467	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100U 1X3 ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)	100,00	UNI
40.	30468	INSULINA OZEMPIC 1,34 MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)	36,00	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		JUDICIAL)		
41.	30469	INSULINA TRESIBA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)	50,00	UNI
42.	30470	INSULINA VICTOZA 6,0 MG/ML 1X3 ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)	100,00	UNI
43.		LEVODOPA 100 MG/CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG BD COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	2.500,00	CP
44.		LEVODOPA 100 MG/CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG HBS CÁPSULA (ORDEM JUDICIAL)	3.000,00	CAP
45.		LINAGLIPTINA 5 MG (ORDEM JUDICIAL)	3.000,00	CP
46.		LOSARTANA POTASSICA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
47.	30482	MECLOZINA 50 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
48.		MECOBALAMINA 1000 MCG (VITAMINA B12) SL	1.000,00	CP
49.	30693	MEMANTINA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
50.		MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG FINASTERIDA 5 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
51.	30694	MIRTAZAPINA 30 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
52.	30476	OLMESARTANA /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG (DEMANDA JUDICIAL)	2.000,00	CP
53.	29720	ORLISTATE 120 MG (ORDEM JUDICIAL)	200,00	CP
54.	27651	OXCARBAZEPINA 300 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
55.	27653	OXCARBAZEPINA 600 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
56.		OXCARBAZEPINA 60MG/ML	60	FR
57.	30695	PANTOPRAZOL 40 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
58.	29232	<i>Passiflora incarnata</i> L. (100MG) <i>Crateus rhipidophylla</i> Grand. (30 mg) <i>Salix alba</i> L. (100 MG) EXTRATO SECO PRODUTO FITOTERÁPICO COMPRIMIDOS REVESTIDOS (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP
59.	30487	PREGABALINA 50 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
60.	30696	RAMIPRIL 5 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,00	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

61.	30478	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG (DEMANDA JUDICIAL)	1.000,00	CP
62.		SAXAGLIPTINA 5 MG DAPAGLIFLOZINA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	3.000,00	CP
63.	29710	SIMETICONA 40MG (ORDEM JUDICIAL)	2.000,00	CP
64.		TELMISARTANA 80 MG (DEMANDA JUDICIAL)	1.000,00	CP
65.	29723	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML AMPOLA 4 ML (ORDEM JUDICIAL)	12,00	AMP
66.	27755	VALERATO DE BETAMETASONA TUBO 30 GR (ORDEM JUDICIAL)	300,00	BS
67.		VALSARTANA 320 MG (DEMANDA JUDICIAL)	1.000,00	CP
68.		VALSATANA 160 MG/HIDROCLOTIAZIDA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP
69.		VALSARTANA 320 MG/ HIDROCLOROTIAZIDA 25/ MGANLODIPINO 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	5.000,00	CP
70.	27763	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG	1.000,00	CP
71.	30687	XARELTO 20 MG (BAYER) (ORDEM JUDICIAL)	1500,00	CP
72.		CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG XL COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM 24 HORAS (ORDEM JUDICIAL)	1.000,00	CP

5.5 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

5.6 Quando da proposta deverá constar a marca vinculada a cada item a ser ofertada/entregue.

5.7 Para fins de orientação aos licitantes interessados, devem ser observadas as seguintes definições:

5.7.1 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

5.7.1.1 O Preço Fábrica (Teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro).

5.7.1.2 o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- Versão Consolidada ou para atender ordem judicial, conforme a resolução CMED Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 é de 21,53%;

5.8 Para os medicamentos provenientes de decisão judicial, o licitante participante, deverá ofertar proposta de desconto com base no valor da Tabela de Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, sendo os demais medicamentos utilizados como base a Tabela de Preço de Fábrica – PF, ciente que o percentual ofertado será aplicado individualmente à cada medicamento vinculado ao seu respectivo lote.

6. DOS VALORES DOS MEDICAMENTOS E DOS DESCONTOS MÍNIMOS OFERTADOS.

6.1 O valor dos medicamentos a serem fornecidos terão como base o valor constante da TABELA CMED/ANVISA (PMVG) VIGENTE, assim considerada a tabela à época da expedição da respectiva ordem de empenho, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

6.2 Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública.

6.2.1 O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED/ANVISA – (PMVG).

6.3 Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA – (PMVG): tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

6.4 O julgamento das propostas será feito pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE.

6.4.1. O critério de julgamento adotado (maior desconto) se dará em razão do percentual incidente sobre o Preço Fábrica – PF e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED / ANVISA – (PMVG) (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), publicada em 06 de janeiro de 2025, correspondente ao Estado de São Paulo, que segue anexa.

6.5. A adjudicação do objeto licitado se dará com base no desconto percentual oferecido sobre os preços referenciais da tabela CMED/ANVISA - (PMVG).

6.6 O licitante deverá levar em consideração que a oferta de maior desconto ganhadora, será aplicada individualmente sobre cada medicamento, vinculado ao respectivo lote.

6.7 Após a realização de pesquisa de preços em editais similares do mesmo gênero, restou definido um percentual mínimo de desconto que segue abaixo, que já está aplicado sobre o montante mínimo aceitável por lote.

LOTE	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUMNA “PREÇO FÁBRICA - PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA
------	--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

1	BIOLÓGICO	5,28%
2	BIOLÓGICO/ÉTICO	5,28%
3	ESPECÍFICO	6,81%
4	FITOTERÁPICO	4,28%
5	GENÉRICO	27,51%
6	NOVO	4,28%
7	SIMILAR	32,04%

6.7.1 Os editais similares, cuja a média de desconto sobre a “Tabela PF” da CMED fora calculadas, podem ser encontrados nos *links* de abaixo:

<https://encurtador.com.br/Jq8eQ>

<https://encurtador.com.br/7DAIk>

<https://encurtador.com.br/Mm6PX>

LOTE	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” DA TABELA CMED ATUALIZADA
8	BIOLÓGICO/ÉTICO	1%
9	ESPECÍFICO	6,81%
10	FITOTERÁPICO	4,28%
11	GENÉRICO	20,5%
12	NOVO	4,28%
13	NOVO/ÉTICO	1,5%
14	SIMILAR	11%

6.7.2 Os editais similares, cuja a média de desconto sobre a “Tabela de Preços PMVG” da tabela de preços CMED/ANVISA, podem ser encontrados nos *links* abaixo:

<https://encurtador.com.br/v0ugM>

<https://encurtador.com.br/Jq8eQ>

<https://encurtador.com.br/7DAIk>

<https://encurtador.com.br/Mm6PX>

6.8 A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo do medicamento ofertado vinculado à tabela CMED, na data de assinatura da ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

6.9 Os pedidos serão feitos parceladamente, não se admitindo entrega total dos produtos sem prévia autorização da Administração.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante declarada provisoriamente vencedora, em fase de habilitação, deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

- a) Apresentação de CNAE específico para a distribuição de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA para medicamentos;
- c) Certificado de Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitido pela ANVISA para medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde;
- d) Licença expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar;
- e) Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01, veículo devidamente dedetizado, com controle de temperatura e acompanhamento *datalogger*;
- f) Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- g) Em caso de o licitante que se consagrar vencedor, optar pelo transporte dos medicamentos por empresa terceirizada, poderá apresentar DECLARAÇÃO de que a mesma possua os documentos constantes das alíneas “d” e “e” acima, além da necessidade de demonstrar o vínculo através da apresentação de contrato de prestação de serviços ou equivalente, documentos que deverão ser apresentados posteriormente como condição para assinatura da ata de registro de preço.

8. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, no prazo máximo de **05 dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.

8.2 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei e do edital, **não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.**

8.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

8.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento, no prazo previsto no presente Termo de Referência, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

8.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada.

8.6 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria Municipal de Saúde.

8.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

8.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.9 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.10 Em se tratando de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, devendo ser acompanhador de aplicadores, quando for o caso.

8.11 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

8.12 Em se tratando de medicamentos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

8.13 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

8.15 Os medicamentos/produtos que devam ser acondicionados refrigerados, deverão ser devidamente transportados em embalagem e recipiente apropriado, conforme prescrição do fabricante até o momento do recebimento pela CONTRATANTE, atentando-se ao cumprimento dos critérios de transporte descrito no item 7 do presente Termo de Referência.

8.16 Em caso de irregularidade não sanada pela DETENTORA DA ATA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

9.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

9.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

9.5 É de competência do setor solicitante, quando da requisição de fornecimento dos medicamentos à CONTRATADA, verificar a atualização dos valores vinculados à tabela CMED/ANVISA – (PMVG), aplicando o respectivo desconto ganhador a cada item, apresentando ao Departamento de Compras o pedido contendo a descrição do item, a quantidade e o valor aplicado para aquela aquisição, visando a correta emissão da ordem de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A ata de registro de preços a ser formalizada com o licitante ganhador, terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da lei e do edital.

11. DO PAGAMENTO

11.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal.

11.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. *Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

6. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

7. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;

8. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2025
PROCESSO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de 2025, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada, nos termos do Decreto 01 de 1º de janeiro de 2025, pelo Diretor Municipal da Saúde, Senhor **GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 16.434.891-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.053.898-61, nos termos do art. 40, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICO, BIOLÓGICO/ÉTICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO, NOVO/ÉTICO E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**”.

1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 No momento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos e atualizados pela Administração, de ofício ou a requerimento do interessado, utilizando-se como base os índices oficiais de preços.

2.5 Os preços registrados constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e obedecendo as regras contidas no art. 24 do decreto municipal nº 26 de 05 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
01		%

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, **no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, **no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo das eventuais sanções constantes do presente instrumento que possam ser aplicadas.**

4.2 A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

4.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.**

4.4 As embalagens externas dos medicamentos devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.5 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.6 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, devendo ser acompanhador de aplicadores, quando for o caso.

4.7 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.8 No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

4.9 Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

4.10 Os medicamentos/produtos que devam ser acondicionados refrigerados, deverão ser devidamente transportados em embalagem e recipiente apropriado com termostato de indicação de temperatura adequada para manter suas características propriedades medicinais, conforme prescrição do fabricante até o momento do recebimento pela CONTRATANTE, atentando-se ao cumprimento dos critérios de transporte descrito no item 10.02.04, alínea "e".

4.11 A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.12 A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, transporte ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.13 A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante, para cumprimento da demanda em 48 horas.

4.14 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período nos termos deste edital, **não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.**

4.15 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

c) O objeto deverá entregue na Farmácia Central – Rua Abolição, 265, Centro, Mineiros do Tietê/SP, das 08:00h às 16:00h.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

5.4 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades requisitadas e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso a Prefeitura tenha recursos para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

7.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

7.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.1 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 9.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

9.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

8.5 A multa prevista na alínea b da cláusula 9.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 9.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024

8.9 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- m) por ordem judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 Pregão Eletrônico nº 06/2025, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 77/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 17 de 20 de fevereiro de 2024 e decreto nº 26, de 05 de março de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108 de 2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

14.2 Os quantitativos totais expressos na Ata de Registro de Preços são estimativos e representam as previsões de uso pela Administração Municipal, durante um período de 12 (doze) meses.

14.3 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

14.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração pública, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o contrato ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.7 Ficam designadas as (os) Sr.(a). Ana Raquel Turatti Diz, como Fiscal desta Ata, e a Sra. Evelin Gasparotto, como Gestora da Ata, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a sua execução, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Gilson Augusto Scatimburgo – Diretor Municipal de Saúde

E-mail institucional: saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: xx

E-mail: xx

Telefone: xx

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (assinado de forma eletrônica)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (assinado de forma eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXXXXXXXX

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICO, BIOLÓGICO/ÉTICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO, NOVO/ÉTICO E SIMILARES CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2025.

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Gilson Augusto Scatimburgo – Diretor Municipal de Saúde

E-mail institucional: saude@mineirosdotiete.sp.gov.br

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: XX

E-mail: XX

Telefone: XX

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)